

**LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS****Lei Ordinária N.º 9473, DE 16 DE JULHO DE 2019.****DOM nº 13.794, de 18/07/2019.**

**Institui no Município de Belém, a Semana Municipal de Mobilização e Conscientização sobre a importância da Lei Maria da Penha, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém a Semana Municipal de Mobilização e Conscientização sobre a importância da Lei Maria da Penha, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º A Semana Municipal de Mobilização e Conscientização sobre a importância da Lei Maria da Penha tem por objetivo:

I – contribuir para o conhecimento, em todos os setores sociais, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II – estimular a reflexão pela população acerca deste grave problema social;

III – conscientizar a população sobre a importância e deferência dos Direitos Humanos, prevenindo e evitando, desta forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 16 DE JULHO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Belém

**Atenção:** Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à consultas.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.